



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.010.001-SESAU

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PONTES HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTES HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.822.597/0001-70, sediada na Tv. De Breves, nº 842 Bairro: Jurunas, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66023-150, telefone (91) 3252-1373, E-mail: ponteshospitalar@uol.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **ROBERTO WALDESMAND DA SILVA PONTES**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1540921 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 491.639.907-25, residente e domiciliado na Travessa Castelo Branco, nº 1116, Aptº 1602, Bairro: São Braz, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

01	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. P	CRALPLAST	CX	60	R\$ 260,08	R\$ 15.604,80
02	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. M	CRALPLAST	CX	90	R\$ 266,20	R\$ 23.958,00
03	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. G	CRALPLAST	CX	60	R\$ 282,85	R\$ 16.971,00
04	Fixador citológico	KOLPOFIX/ KOLPLAST	UND	4.500	R\$ 8,20	R\$ 36.900,00
05	Orange Papanicolau	RENYLAB	LITRO	6	R\$ 71,78	R\$ 430,68
06	Ea 36 Papanicolau	EDTA/ RENYLAB	LITRO	6	R\$ 84,26	R\$ 505,56
TOTAL LOTE 23: R\$ 94.370,04 (Noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos)						

LOTE 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luva de procedimento extra p - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
02	Luva de procedimento p - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	2.400	R\$ 15,30	R\$ 36.720,00
03	Luva de procedimento m - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
04	Luva de procedimento g - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	2.250	R\$ 15,30	R\$ 34.425,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

05	Luva estéril 6,5 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	120	R\$ 259,02	R\$ 31.082,40
06	Luva estéril 7.0 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	90	R\$ 259,02	R\$ 23.311,80
07	Luva estéril 7.5 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	90	R\$ 259,02	R\$ 23.311,80
08	Luva estéril 8.0 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	90	R\$ 259,02	R\$ 23.311,80
09	Luva estéril 8.5- caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	120	R\$ 259,02	R\$ 31.082,40
10	Luva de procedimento nitrílica p	TOPQUALY/ MEDIX	CX	360	R\$ 15,30	R\$ 5.508,00
11	Luva de procedimento nitrílica m	TOPQUALY/ MEDIX	CX	360	R\$ 15,30	R\$ 5.508,00
12	Luva de procedimento nitrílica g	TOPQUALY/ MEDIX	CX	360	R\$ 15,30	R\$ 5.508,00
VALOR LOTE 29: R\$ 265.669,20 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)						

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Macacão hospitalar biológico e químico impermeável com capuz - macacão de segurança branco, proteção química, com certificado de aprovação - CA. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde haja o risco de contaminação. Aplicação em laboratórios farmacêuticos e hospitais.	VENKURI	UND	6.000	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00
02	Circuito anestesia baraka 1l s/máscara	ROMED	UND	240	R\$ 65,10	R\$ 15.624,00
03	Circuito anestesia baraka 2l silic.	ROMED	UND	240	R\$ 103,10	R\$ 24.744,00
04	Circuito anestesia baraka 3l silic. Infl.	ROMED	UND	240	R\$ 346,30	R\$ 83.112,00
05	Macronebulizador 1200mm com máscara silicone copo graduado, confeccionado em policarbonato;	ROMED	UND	60	R\$ 184,40	R\$ 11.064,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

capacidade 500ml; tampa e borboleta: em nylon; traqueias em silicone ou pvc com 1,20m de comprimento máscara facial modelo infantil – pvc com conector em policarbonato (PC); máscara facial modelo adulto – pvc.						
VALOR LOTE 30: R\$ 242.544,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)						

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Máscara cirúrgica para uso hospitalar n95 - caixa com 20	MEDIX	CX	300	R\$ 23,62	R\$ 7.086,00
02	Máscara cirúrgica descartável com elástico - caixa com 50	MEDIX	CX	1.800	R\$ 9,30	R\$ 16.740,00
03	Máscara descartável com tiras - caixa com 50	MEDIX	CX	1.800	R\$ 9,30	R\$ 16.740,00
04	Máscara silicone n°2 REAN/ANEST/VNI infantil	ROMED	CX	450	R\$ 25,33	R\$ 11.398,50
05	Máscara Venturi adulto cx c/ 50	ROMED	CX	450	R\$ 17,89	R\$ 8.050,50
06	Máscara Venturi infantil cx c/ 50	ROMED	CX	450	R\$ 17,89	R\$ 8.050,50
VALOR LOTE 31: R\$ 68.065,50 (Sessenta e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 670.648,74 (Seiscentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Órgão:	1901 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	10 302 0009 1.069 – Manutenção da UPA Eladio Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
Projeto Atividade:	10 302 0009 1.070 – Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 302 0009 1.074 – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
	10 302 0009 2.040 – Manutenção da UPA Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
	10 301 0009 2.044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 301 0009 2.062 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
	10 122 0009 2.063 – Enfrentamento da Pandemia COVID19 Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16020000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID19
	10 301 0009 2.068 – Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 301 0009 2.069 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 302 0009 2.081 – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>10 302 0009 2.084 – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16320000 – Transferência de convênio-Estados/Saúde</p> <p>10 301 0009 2.091 – Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 122 0009 2.159 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p>
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

PONTES HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 63.822.597/0001-70
CONTRATADA